LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 0000680/2026

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de disponibilização de espaços destinados à realização de eventos, treinamentos, workshops e reuniões promovidos pela Universidade Corporativa do Banrisul, com capacidades variáveis de público, incluindo a infraestrutura, mobiliário e demais recursos necessários à adequada execução das atividades.

DATA DE ABERTURA: 15/12/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00

VALIDADE DAS PROPOSTAS: Mínimo 60 (sessenta) dias

UNIDADE GESTORA: Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e da Cultura - Universidade Corporativa

FASE EXTERNA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000680/2026

DADOS INICIAIS

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de disponibilização de espaços destinados à realização de eventos, treinamentos, workshops e reuniões promovidos pela Universidade Corporativa do Banrisul, com capacidades variáveis de público, incluindo a infraestrutura, mobiliário e demais recursos necessários à adequada execução das atividades.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENQUADRAMENTO ME/EPP: Preferencial ME/EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h do dia 15/12/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia 15/12/2026

INÍCIO DA DISPUTA: Às 10h15min do dia 15/12/2026

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

SUMÁRIO

I. DO OBJETO 3
II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO 4
IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 5
V. DA SUBCONTRATAÇÃO 6
VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO 7
VII. DO CREDENCIAMENTO 7
VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 8
IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 8
X. DA PROPOSTA 10
XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA 12
XII. USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MANIFESTAÇÕES ABUSIVAS 15
XIII. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL 15
XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 15
XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16

XVI. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS 17
XVII. DA CONTRATAÇÃO 17
XVIII. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO 17
XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 17
XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE 18
XXI. DO PAGAMENTO 18
XXII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 18
XXIII. DO REAJUSTE 18
XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
XXV. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 18
XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
XXVII. DOS ANEXOS 20
XXVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO 20
ANEXOS 21

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A,** através de sua Gerência de Licitações, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, telefone (51) 3215-4503**,** torna pública a realização do presente certame, na modalidade **Licitação Eletrônica, nº 0000680/2026**, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa **aberto, SEM INVERSÃO DE FASES**, **REGISTRO DE PREÇOS**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011 sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, para a execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de disponibilização de espaços destinados à realização de eventos, treinamentos, workshops e reuniões promovidos pela Universidade Corporativa do Banrisul, com capacidades variáveis de público, incluindo a infraestrutura, mobiliário e demais recursos necessários à adequada execução das atividades, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 50 pessoas, incluindo mobiliário
	02	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 100 pessoas, incluindo mobiliário
	03	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 200 pessoas, incluindo mobiliário
	04	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 300 pessoas, incluindo mobiliário
	05	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 600 pessoas, incluindo mobiliário

1.2. O Banco não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei n° 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto ao Portal do Fornecedor do RS (https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3. A licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

2.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.4. A participação dos interessados no dia e hora determinados nos **Dados Iniciais** deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou por meio do *link* disponível no site www.banrisul.com.br.

2.6. Caso o objeto contemple execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU, considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.

2.7. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

2.8. A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.

3.1.1. Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;

II. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;

III. Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Receberão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, o enquadramento social de que trata esta seção, quando do envio da proposta inicial, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital.

4.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, implicará na desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ao direito de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3.1. O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no subitem anterior.

4.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3.4. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Agente de Licitação sob pena de preclusão.

4.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido como empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

4.4. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

4.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

4.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Banrisul, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o Banrisul retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

V. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.

5.1.1. Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.

5.2. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

5.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

5.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidas para fins de habilitação.

VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão tal no Termo de Referência, anexo a este edital.

6.2. Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.3. As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**.

VII. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto ao Portal do Fornecedor do RS (https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home).

7.2. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral no Portal do Fornecedor do RS.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Portal do Fornecedor RS, para imediato bloqueio de acesso.

VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica.

8.2. A sessão de Licitação Eletrônica será conduzida pelo Agente de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaobanrisul.com.br.

8.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

8.7. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na Licitação Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica poderá ser suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

8.9. No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. A partir da data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica.

9.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços ou de percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado.

9.5. Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

9.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme parágrafo anterior do presente edital.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado(a) no sistema.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.11. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Licitação acerca da aceitação do lance mais vantajoso, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.14. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter a sua proposta final, **via sistema**, no prazo definido pelo agente de licitação, de acordo com o modelo anexo ao edital.

9.16. Após, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter **via sistema os documentos** exigidos no instrumento convocatório (seção XI deste edital).

9.16.1. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço. A Administração se reserva o direito de solicitar ajustes nos valores dos itens através de diligência, caso necessário, respeitando o valor global negociado em sessão.

9.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também

nesta etapa o Agente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.18. É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.18.1. O Agente de Licitação, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.18.2. Será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido na **seção "Da Habilitação da Proposta da Licitante Vencedora"** que trata dos documentos de habilitação, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.

9.19. A proposta mais vantajosa deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) O **preço unitário** expresso em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
b) O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da negociação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á válida a proposta pelo período de **60 (sessenta) dias**;
c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/e-mail e nº do CNPJ.

9.20. Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Licitação declara a licitante vencedora da licitação.

X. DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.

10.1.1. A proposta final negociada com o Agente de Licitação terá o prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data da negociação desta.

10.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

10.3. Até o dia e horário agendados para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.6. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.7. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei n°13.303/2016.

10.8. Nos preços propostos, expressos em moeda corrente nacional, bem como naqueles que eventualmente venham a ser ofertados por meio de lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a proposta.

10.9. As propostas ofertadas serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar **a soma dos valores unitários dos itens que compõe o lote**, ficando desclassificada a proposta que não atender a este critério.

10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.13. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

10.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado.

10.15. O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.16. A licitante deverá anexar à proposta eletrônica a **Planilha de Orçamento** conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchida.

10.16.1. Deverá compor a proposta comercial a planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais e parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações, quando aplicável;

10.17. Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.

10.18. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.19. A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

10.20. O Agente de Licitação, após finalizados todos os procedimentos previstos para a classificação das propostas, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação da Licitante.

10.21. A licitante detentora do lance mais vantajoso terá o prazo estabelecido pelo agente de licitação para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a **Planilha de Orçamento** e o **Cronograma Físico-Financeiro,** quando previsto no Termo de Referência**,** com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.

10.22. Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será feita negociação e efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no subitem 11.2** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no subitem 11.2 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

b) Declaração da licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo I;

c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme **Item 4 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

d) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que

podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este instrumento;

e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

f) **Relação de Sócios e Administradores**, conforme modelo anexo a este edital;

a. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de exercerem a administração da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a "Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo" e a "Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)".

b. Para as sociedades anônimas, as declarações deverão ser apresentadas pelos administradores da companhia ou por seus representantes devidamente constituídos, não sendo exigida declaração individual de todos os acionistas.

g) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo anexo a este edital;

h) **Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)**, conforme modelo anexo a este edital;

i) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;

j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);

k) Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado **no item 21 do Termo de Referência** anexo a este edital.

11.2. No caso de a licitante não possuir o **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** referido anteriormente para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentação das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais em uma das seguintes formas de apresentação, conforme previsto no Decreto Estadual nº 57.154 de 22/08/2023 e Instrução Normativa CAGE N 11 de 04/12/2023:

1.a.1. Quando não utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

1.a.2. Quando utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar cópia do Recibo de Entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e cópias dos relatórios do SPED em que constem o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), de acordo com as Normas Brasileiras e de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

1.a.3. Para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

b) Apresentação com base nos parâmetros contábeis sobre o último exercício social, conforme parágrafo 1º do Art. 6 da Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04/12/2023, dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a um, obtidos pelas seguintes fórmulas:

1.b.1. *Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)*;

1.b.2. *Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)*; e

1.b.3. *Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)*.

c) Nas licitações e nas contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no inciso I, deverá para fins de habilitação apresentar:

1.c.1. Patrimônio líquido mínimo da licitante de dez por cento do valor estimado da contratação.

d) Conforme Instrução Normativa CAGE nº 11, o valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis será:

1.d.1. O valor da proposta final da licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação; ou o valor orçado da administração quando a disputa não envolver propostas financeiras;

1.d.2. Ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

e) As demonstrações contábeis previstas na alínea “a” e seus respectivos subitens poderão ser substituídas por certificado expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) que ateste a adequação da licitante aos parâmetros contábeis referidos na alínea “b”;

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

11.3. Em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência, deverá ser apresentada a documentação da subcontratada que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

XII. USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MANIFESTAÇÕES ABUSIVAS

12.1. É admitida a utilização de ferramentas de inteligência artificial ou automação como apoio à elaboração de pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e demais manifestações, permanecendo o interessado integralmente responsável pelo conteúdo apresentado.

12.2. As manifestações deverão ser objetivas, pertinentes e relacionadas ao Edital, sendo vedada a utilização de inteligência artificial ou de outros meios para produzir questionamentos manifestamente infundados, repetitivos, descontextualizados ou em quantidade artificialmente fragmentada, quando evidenciado propósito protelatório ou de tumultuar o regular andamento do certame.

12.3. A mera utilização de inteligência artificial, a quantidade de questionamentos, sua improcedência ou a divergência de interpretação, isoladamente consideradas, não caracterizam conduta abusiva.

12.4. Constatados indícios objetivos de conduta deliberadamente abusiva ou protelatória, os fatos poderão ser apurados em procedimento próprio e, se comprovados, ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação, no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O Banrisul poderá consolidar e responder conjuntamente questionamentos de conteúdo idêntico, semelhante ou conexo, ainda que apresentados separadamente ou em grande quantidade pelo mesmo interessado, preservado o conteúdo material das questões formuladas.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. As solicitações de **esclarecimentos** e pedidos de **impugnação** referentes ao Edital do presente certame deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br em até **05 (cinco**) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303/2016.

13.3. Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

13.5. As consultas recebidas e as respectivas respostas produzidas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

XIV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Após a decisão do julgamento de habilitação publicada pelo Agente de Licitação, será facultado a qualquer dos demais licitantes manifestar, no **prazo improrrogável de 20 (vinte) minutos**,

por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no sistema**, a intenção motivada de interpor recurso**.

14.2. Admitida a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da aceitação da manifestação, para que a licitante interessada apresente suas razões recursais, devidamente fundamentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame. Os demais licitantes serão, desde logo, considerados intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo conferido ao recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.3. A ausência de manifestação nos prazos e formas estabelecidos neste Edital implicará a decadência do direito de recorrer.

14.4. O recurso interposto contra decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo, e seu eventual acolhimento ensejará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.5. Concluído o julgamento dos recursos e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá proceder com a adjudicação e a homologação do resultado do certame.

14.6. Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.

14.7. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Definida a licitante vencedora, inexistindo manifestação recursal, o objeto licitado lhe será adjudicado pelo Agente de Licitação, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.

15.2. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2° do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

15.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

15.4. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá **recurso administrativo**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

XVI. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do Termo de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, com base no constante no item 12, do art. 87 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratações do Contratante.

XVII. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, observada a conveniência do contratante e a validade da proposta, o **Termo de Registro de Preços** será enviado para assinatura na forma digital, onde o licitante vencedor tem o prazo de até 10 (dez) dias para efetivá-lo.

17.2. No caso de o licitante vencedor recusar-se a assinar o instrumento do Termo de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, e não apresentar justificativa por que não o fez, será retomado o processo, sendo convocados os detentores das propostas que constarem da classificação definitiva (após a fase de lances) para uma nova sessão, na qual será convocado o licitante que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Durante a vigência do **Termo de Registro de Preços**, a empresa compromitente será convocada para aceitar a contratação que se dará mediante Ordem de Serviço nos termos da minuta anexa ao presente edital, cujo prazo de entrega estará definido no respectivo documento observado o prazo estabelecido na seção "Do Prazo e Local de Execução" deste edital.

17.4. Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no **Cadastramento de Fornecedores** anexo a este edital.

XVIII. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de execuçãodo objeto contratado será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, ficando o referido prazo definido no respectivo documento.

18.1.1. Decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que a Contratada tenha efetuado a entrega ou apresentado justificativa formal aceita pelo Contratante, este poderá cancelar o pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da cobrança das multas eventualmente devidas.

18.1.2. Os serviços deverão ser prestados em espaços localizados no município de Porto Alegre/RS, com localização de, no máximo, 6 (seis) quilômetros de distância da sede do Banrisul (Rua Caldas Júnior, 120), conforme a necessidade da Universidade Corporativa do Banrisul, a ser definida no momento de cada solicitação. Os locais deverão possuir fácil acesso, compatibilidade com o porte do evento e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O objeto deverá ser executado conforme **minuta de Termo de Registro de Preços** anexa ao presente edital.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações da contratada e do Banrisul são aquelas previstas **na minuta de Termo de Registro de Preços** anexa ao presente edital.

XXI. DO PAGAMENTO

21.1. O valor acordado será pago **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em pagamento único**, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **a cláusula Sexta da minuta de Termo de Registro de Preços** anexa ao presente edital.

XXII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1. Os valores da contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

XXIII. DO REAJUSTE

23.1. Caso a contratação possua prazo de execução superior a 12 (doze) meses, após a periodicidade de um ano, o preço do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme descrito **na cláusula Oitava da minuta de Termo de Registro de Preços** anexa ao presente edital.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.

24.2. A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **a cláusula Décima Segunda da minuta do Termo de Registro de Preços** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XXV. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas **na cláusula Décima Primeira da minuta do Termo de Registro de Preços** anexa ao presente edital.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.

26.2. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e

na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.

26.3. Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação Eletrônica e o disposto nos itens 9.14 e 9.17.

26.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do parágrafo anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.6. É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7. O Banco, representado pelo Agente de Licitação ou pela autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.

26.8. Caso o Agente de Licitação entenda necessária a realização de diligência para fins de verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por sua determinação, hipótese em que será fixado o momento oportuno para o reinício dos trabalhos, após a conclusão das diligências pertinentes.

26.9. É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

26.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

26.10. A Administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições legais pertinentes

26.11. É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme seção VI deste edital, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

26.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, que a eles aplicará as disposições da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação, e desde que não comprometa o interesse do Banrisul, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.15. As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banrisul e a segurança da futura contratação.

26.16. Vista dos documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente por meio do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

26.17. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

26.18. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

XXVII. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Minuta do Termo de Registro de Preços nº 0100680/2026;
- Anexo VIII - Minuta de Ordem de Serviço nº0100680/2026;
- Anexo IX - Planilha de Orçamento.

XXVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2026.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Licitações

ANEXOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)

I. **RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim	**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim	**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim	**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%	

a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;

c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;

d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;

e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. **COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA**

Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim		**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%		

Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim		**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%		

Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:	RG:	
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Este sócio é o administrador da empresa? ☐Sim		**☐Não**
Qual o seu percentual de participação? _____%		

a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia da licitante vencedora também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;

b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS CONTROLADAS

À

Gerência de Licitações

Edital de Licitação nº 0000680/2026

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declaro,** para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas Controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(local e data)

_____

(assinatura do sócio declarante)

Observações:

I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu Nome completo do sócio, portador do documento de identificação Escolher um item. nº nº do documento selecionado , declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

☐Sim ☐Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Cargo/Função: _____

Data de Início do Exercício: ___/___/_____

Data de Fim do Exercício: ___/___/_____

Empresa Pública/Órgão Público: _____

CNPJ (opcional): _____

2. Possuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

☐Sim ☐Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Nome da pessoa exposta politicamente: _____

CPF (opcional): _____

Cargo/Função: _____

Tipo de Relacionamento:

☐Cônjuge	☐Companheiro(a)	☐Mãe	☐Pai	☐Filho(a)
☐Enteado(a)	☐Irmão	☐Procurador	☐Representante Legal	☐Preposto
☐Outorgante	☐Assessor	☐Sócio		

☐Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Sócio Declarante

Observações:

I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.

II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

banrisul

ANEXO IV

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, a licitante vencedora deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. **FATURAMENTO**

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizados no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	**R$**

(*) *Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.*

II. **DADOS BANCÁRIOS**

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	**Nº da Agência**	**Nº da Conta Corrente PJ**

c. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, isenções, imunidades?

☐SIM ☐NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

d. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

e. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não há, até a presente data, pedido de falência em seu nome, bem como que se sujeita à desclassificação do certame caso tal circunstância venha a ocorrer no curso do processo licitatório;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que realizou visita aos locais de execução dos serviços e que possui pleno conhecimento das condições existentes para sua execução, quando tal visita for exigida;
10. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____

(Data)

_____

(Representante Legal)

TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇO

Nº DO PROCESSO: 0000680/2026

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e da Cultura - Universidade Corporativa
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e da Cultura - Universidade Corporativa
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e da Cultura - Universidade Corporativa

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Atender à demanda recorrente da Universidade Corporativa do Banrisul pela realização de treinamentos, workshops, reuniões e eventos institucionais, os quais nem sempre podem ser absorvidos pela infraestrutura própria disponível, seja por limitação de capacidade, adequação do espaço ou indisponibilidade.

A contratação de espaços externos visa garantir a adequada execução das ações de capacitação e desenvolvimento promovidas pela Universidade Corporativa, assegurando ambientes compatíveis com o porte e as características de cada evento.

2. DO OBJETO

Prestação de serviços de disponibilização de espaços destinados à realização de eventos, treinamentos, workshops e reuniões promovidos pela Universidade Corporativa do Banrisul, com capacidades variáveis de público, incluindo a infraestrutura, mobiliário e demais recursos necessários à adequada execução das atividades.

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s):

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 50 pessoas, incluindo mobiliário
02	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 100 pessoas, incluindo mobiliário
03	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 200 pessoas, incluindo mobiliário
04	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 300 pessoas, incluindo mobiliário
05	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 600 pessoas, incluindo mobiliário

Os espaços a serem disponibilizados deverão possuir capacidade compatível com o quantitativo de participantes previsto em cada item, garantindo a acomodação individual dos participantes, em condições adequadas de uso, com espaço suficiente para permanência durante o evento e circulação segura no ambiente.

1. Condições gerais do ambiente:

- Ambiente devidamente climatizado: o ambiente deverá possuir sistema de climatização em pleno funcionamento, capaz de manter temperatura interna entre 22°C e 24°C durante todo o período do evento, mesmo com ocupação máxima. A capacidade do sistema

deverá ser compatível com a área do ambiente e o número de participantes (adotando-se como referência mínima a proporção aproximada de 600 (seiscentos) BTU/h por m², acrescida de carga adicional por ocupação), não sendo admitidas soluções insuficientes que comprometam o conforto térmico;

- Iluminação adequada ao tipo de atividade: o ambiente deverá possuir sistema de iluminação que garanta níveis adequados de iluminância para atividades corporativas, com distribuição uniforme da luz, evitando áreas de sombra ou excesso de brilho, e permitindo a realização simultânea de apresentações e interação entre os participantes. Quando houver incidência de luz natural, dispor de mecanismos de controle (como cortinas, persianas ou similares), de modo a possibilitar a redução da luminosidade para adequada visualização de projeções, sem prejuízo à visibilidade geral do ambiente;
- Condições de limpeza, conservação e organização: o ambiente deverá ser disponibilizado em adequadas condições de limpeza, conservação e organização, compreendendo, no mínimo, ausência de sujeira aparente, resíduos ou odores desagradáveis, mobiliário em boas condições de uso e higienização adequada dos espaços, incluindo pisos e superfícies.
  As instalações sanitárias deverão estar limpas e, quando aplicável, abastecidas com insumos básicos.
  Durante a utilização do espaço, a Contratada deverá assegurar a manutenção das condições de limpeza, especialmente em eventos com maior duração.
- Instalações sanitárias compatíveis com a capacidade de público do espaço, em quantidade suficiente para atendimento adequado dos participantes, em conformidade com as normas aplicáveis, não sendo admitidas situações que comprometam o conforto e a utilização regular durante o evento;
- Atendimento às normas de acessibilidade vigentes, especialmente no que couber, com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), devendo garantir, no mínimo:

✓ acesso ao ambiente por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive por meio de rampas, elevadores ou rotas acessíveis, quando aplicável;
✓ circulação interna adequada, sem barreiras físicas que impeçam o deslocamento;
✓ disponibilidade de assentos adaptados ou espaços reservados para pessoas com deficiência, quando aplicável;
✓ instalações sanitárias acessíveis, quando existentes no local.

2. Capacidade e layout:

- Os espaços deverão comportar o número de participantes indicado em cada item, em formato auditório ou layout compatível com o evento corporativo a ser realizado, podendo ser auditório, escolar, em U ou qualquer outro arranjo, conforme solicitação do Contratante;
- A disposição do mobiliário deverá garantir conforto, circulação adequada e visibilidade aos participantes;
- Não serão admitidas soluções que comprometam a qualidade da acomodação ou superlotação do ambiente.

3. Infraestrutura mínima obrigatória:

- Mobiliário adequado ao número de participantes (cadeiras individuais estofadas com encosto e braço e, quando aplicável, cadeiras estofadas com encosto e com mesas compatíveis com o formato de cada evento);
- Pontos de energia suficientes para utilização de equipamentos e necessidades básicas para realização do evento, com disponibilidade mínima de 1 (um) ponto de energia para cada 10 (dez) participantes, podendo ser complementado por extensões ou soluções equivalentes que assegurem o atendimento adequado durante o evento.

4. Recursos tecnológicos

- Disponibilização de acesso à internet Wi-Fi compatível com uso corporativo, com velocidade preferencialmente superior a 200 Mbps e roteador, caso necessário,

garantindo conexão simultânea equivalente ao número de participantes previstos, com velocidade suficiente para navegação, uso de sistemas corporativos e videoconferências, sem interrupções relevantes durante o evento.

5. Condições de funcionamento:

- O espaço deverá ser entregue em condições adequadas de uso, limpo e organizado conforme solicitado pela Contratante, no horário previamente acordado;
- Deverá ser garantido o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante todo o período de utilização;
- A Contratada deverá assegurar suporte para solução de eventuais problemas relacionados à infraestrutura oferecida.

6. Vedação de inadequações:

- Não serão aceitos espaços improvisados ou que não atendam às condições mínimas estabelecidas;
- Não será permitida a substituição do espaço por outro que não atenda integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[X] SIM. Especificar:

- Coleta seletiva de resíduos, quando for servido o coffee break

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

5. CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

I.A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto:

O parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente vantajoso. A contratação tem por finalidade disponibilizar solução integrada para locação de espaços destinados à realização de eventos, treinamentos, workshops e reuniões, contemplando diferentes capacidades de público conforme a necessidade da Administração.

A segmentação em lotes distintos poderá restringir a competitividade do certame, uma vez que o mercado é composto, em sua maioria, por empresas agenciadoras e organizadoras de eventos que atuam mediante rede de estabelecimentos parceiros e possuem capacidade de atender demandas de diferentes portes. Nessa condição, a contratação em lote único tende a ampliar a participação de interessados, simplificar a gestão da Ata de Registro de Preços e conferir maior eficiência operacional às futuras contratações.

Ademais, a execução do objeto não exige especialização distinta para cada faixa de capacidade prevista, tratando-se de serviços da mesma natureza, razão pela qual não se identifica ganho técnico ou econômico decorrente da divisão do objeto.

7. INVERSÃO DE FASES

I.Necessária inversão de fases? NÃO.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma eventual e sob demanda, conforme a programação de eventos da Universidade Corporativa do Banrisul.

A solicitação dos serviços será realizada pelo Contratante, mediante comunicação formal à Contratada, contendo, no mínimo, a definição do tipo de espaço, quantitativo estimado de participantes, data, horário, duração e local de realização do evento.

Indicação, Verificação e Aprovação dos Espaços:

a) Solicitação da demanda:

A Contratante encaminhará à Contratada solicitação contendo as informações necessárias à realização do evento, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a realização do evento.

b) Acuse de recebimento da demanda:

A Contratada deverá acusar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu encaminhamento pela Contratante.

c) Indicação do espaço e agendamento da visita *in loco*:

Considerando que a disponibilidade dos espaços pode variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da dinâmica própria do mercado de eventos e da necessidade de realização de reservas com antecedência, a Contratada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação da Contratante, indicar o espaço disponibilizado para atendimento da demanda.

A indicação deverá ser acompanhada de agendamento de visita técnica, a ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, quando o espaço indicado ainda não tiver sido previamente avaliado ou utilizado pela Universidade Corporativa do Banrisul, ou sempre que a Contratante entender necessária nova verificação.

d) Verificação do espaço:

Após a indicação do espaço, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao local e adotar as providências necessárias para viabilizar a verificação pela Contratante, no prazo de até 1 (um) dia útil.

A verificação poderá ocorrer por meio de visita *in loco*, análise de registros fotográficos ou outros meios que permitam a adequada avaliação do espaço ofertado.

A visita técnica poderá ser dispensada pela Contratante quando já conhecer o espaço indicado ou quando as informações e documentos apresentados forem considerados suficientes para sua avaliação.

Considerando a possibilidade de utilização de espaços próprios ou de terceiros para atendimento das demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, a verificação será realizada sobre o espaço especificamente indicado pela Contratada para a execução de cada evento.

e) Critérios de avaliação

Na verificação do espaço, poderão ser analisados, dentre outros, os seguintes critérios objetivos:

- Compatibilidade da capacidade do espaço com o quantitativo de participantes previsto, considerando disposição adequada do mobiliário;
- Condições gerais do ambiente, incluindo limpeza, conservação, climatização, iluminação e acessibilidade;
- Adequação da infraestrutura disponibilizada, incluindo mobiliário e pontos de energia;
- Disponibilidade e qualidade do acesso à internet sem fio (Wi-Fi);
- Existência e adequação de instalações sanitárias compatíveis com o porte do evento;
- Atendimento às normas de acessibilidade;
- Localização, acesso e condições gerais do entorno;
- Compatibilidade do espaço com o padrão mínimo exigido para realização de eventos corporativos.

f) Aprovação ou rejeição:

A aprovação do espaço pela Contratante constitui condição para sua utilização na execução da demanda e não substitui a necessidade de comprovação posterior da disponibilidade quando se tratar de espaço de terceiro.

A Contratante emitirá parecer técnico conclusivo em até 1 (um) dia útil após a realização da verificação.

Caso o espaço não seja aprovado, a Contratada será formalmente comunicada dos motivos da rejeição e deverá apresentar nova opção de espaço no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da ciência da comunicação.

Caso o espaço seja aprovado e se trate de espaço de terceiro, a Contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, declaração emitida pelo proprietário, administrador ou operador do espaço atestando sua disponibilidade para a data prevista do evento.

A Contratante poderá realizar nova verificação do espaço substituto antes da sua aprovação.

g) Manutenção do espaço aprovado:

O espaço submetido à verificação e aprovado pela Contratante deverá ser o mesmo posteriormente disponibilizado para execução da respectiva demanda.

Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Contratante, apresentação da documentação pertinente e comprovação de que o novo espaço atende integralmente às exigências deste Termo de Referência.

A responsabilidade pelo atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência permanecerá exclusivamente com a Contratada, independentemente de o espaço ser próprio ou de terceiros.

h) Custos e responsabilidades:

Caberá à Contratada arcar com todos os custos decorrentes da disponibilização do espaço para verificação, não sendo devido qualquer ressarcimento por parte da Contratante, independentemente do resultado da análise.

A diária corresponderá à utilização do espaço por até 8 (oito) horas, no período previamente acordado entre as partes.

Eventuais necessidades adicionais, não previstas na contratação inicial, deverão ser previamente acordadas entre as partes, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento ou remarcação da reserva poderá ocorrer sem ônus para o Contratante, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento.

8.1. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço a serem atendidos pela Contratada, como forma de garantir a adequada prestação dos serviços:

- O espaço deverá estar disponível e apto para uso no horário previamente acordado;
- Será considerado descumprimento qualquer atraso na liberação ou indisponibilidade do ambiente;
- O espaço deverá ser entregue em adequadas condições de limpeza, organização e conservação;
- Os ambientes deverão atender aos requisitos de climatização, iluminação e conforto previstos neste Termo de Referência;
- Todos os móveis disponibilizados deverão estar em plenas condições de uso no início do evento;
- Eventuais falhas deverão ser corrigidas pela Contratada em tempo hábil, sem prejuízo à realização das atividades;
- A Contratada deverá garantir suporte para atendimento de demandas relacionadas à infraestrutura durante o período de utilização do espaço;
- O não atendimento aos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação de sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e/ou glosa proporcional no pagamento, conforme a gravidade da ocorrência, especialmente nos casos de

indisponibilidade do espaço, inadequação das condições contratadas ou falhas na infraestrutura disponibilizada.

8.2. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a programação de eventos da Universidade Corporativa do Banrisul, não havendo periodicidade fixa definida.

- Prazo para solicitação:

As solicitações de contratação deverão ser realizadas pelo Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em caráter excepcional, mediante disponibilidade da Contratada.

- Prazo de disponibilização:

O espaço deverá estar disponível e em plenas condições de uso no horário previamente acordado, na data definida para a realização do evento.

- Prazo de cancelamento ou remarcação:

O cancelamento ou a remarcação da reserva poderá ser realizado pelo Contratante sem ônus, desde que comunicado à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento.

- Duração da execução:

A utilização do espaço ocorrerá pelo período correspondente às diárias contratadas, de acordo com o evento a ser realizado, conforme definido neste Termo de Referência.

8.3. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados em espaços localizados no município de Porto Alegre/RS, com localização de, no máximo, 6 (seis) quilômetros de distância da sede do Banrisul (Rua Caldas Júnior, 120), conforme a necessidade da Universidade Corporativa do Banrisul, a ser definida no momento de cada solicitação.

Os locais deverão possuir fácil acesso, compatibilidade com o porte do evento e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes na minuta contratual padrão, caberá à Contratada:

- Disponibilizar os espaços conforme solicitado pelo Contratante, observando as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir que o ambiente esteja em perfeitas condições de uso no horário acordado, incluindo limpeza, organização e adequado funcionamento da infraestrutura;
- Assegurar que os espaços atendam à capacidade de público contratada, com disposição adequada do mobiliário, garantindo conforto e segurança aos participantes;
- Disponibilizar e manter em funcionamento todos os equipamentos e recursos previstos, durante todo o período de utilização;
- Prestar suporte durante a realização do evento, para solução de eventuais demandas relacionadas ao espaço e à infraestrutura;
- Comunicar previamente ao Contratante qualquer impossibilidade de atendimento da solicitação, apresentando alternativas compatíveis, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pela conformidade do local com as normas de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis;
- Não substituir o espaço contratado por outro de padrão inferior ao inicialmente ofertado e aprovado.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência deste Registro será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

10. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- REAJUSTE: Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

13. DAS SANÇÕES – MULTAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, no Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul e nos instrumentos contratuais aplicáveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por dia útil de atraso, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de descumprimento do prazo previsto para indicação do local e apresentação da documentação exigida para verificação do espaço;
- de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por dia útil de atraso, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de descumprimento do prazo previsto para agendamento da visita técnica ou para viabilização da verificação do espaço;
- de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de atraso na disponibilização do espaço para utilização pela Contratante, que comprometa o início das atividades programadas;
- de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de indisponibilidade do espaço previamente confirmado para realização do evento;
- de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de apresentação de espaço em desacordo com as especificações aprovadas pela Contratante, incluindo capacidade insuficiente, inadequação das instalações, falhas de acessibilidade ou descumprimento dos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência;
- de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de substituição do espaço aprovado sem prévia anuência da Contratante;
- de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de falhas de infraestrutura, climatização, mobiliário, conectividade ou demais recursos disponibilizados, quando comprometerem a adequada realização do evento;
- de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de descumprimento de demais obrigações previstas neste Termo de Referência não enquadradas especificamente nos itens anteriores.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006

I. O valor estimado do lote é inferior a R$ 80.000,00?

- LOTE 01: NÃO

15. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? NÃO

II. Caso a assertiva acima seja SIM, ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI – Logistica TI Projetos e Demandas? NÃO

16. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

16.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? NÃO

I. custo médio anual com a contratação do serviço superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado; NÃO

II. em caso de paralisação do serviço, haverá interrupção do funcionamento regular de processos críticos para a Instituição; NÃO

III. o impacto financeiro estimado, decorrente da paralisação do serviço, caso ocorra, é superior a 0,004% dos Ativos Totais do último exercício apurado. NÃO

16.2.O objeto desta contratação é um serviço de processamento **ou** armazenamento de dados **ou** de computação em nuvem **que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços**? NÃO

16.3. Caso a resposta seja **SIM**, responda os itens abaixo:

I. O serviço, caso paralisado, interrompe o funcionamento regular da Instituição? NÃO

II. Transitam pelo serviço **dados ou informações sensíveis** que, por definição, são aquelas enquadradas em pelo menos uma das situações abaixo:

- Informações cadastrais e/ou transacionais relacionadas a clientes ou usuários, ativos ou inativos do Banrisul: NÃO
- Informações de empregados, estagiários ou prestadores de serviços, ativos ou inativos, do Banrisul: NÃO
- Informações relacionadas diretamente à estratégia do Banrisul, que estejam envolvidas em projetos atrelados ao planejamento estratégico, e que sua exposição possa causar perdas significativas de valores ou importe danos à imagem da Instituição frente aos clientes, colaboradores, sistema financeiro, mercado, acionistas e demais partes interessadas: NÃO

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. Dados Pessoais? SIM

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. Dados Pessoais Sensíveis? NÃO

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

O objeto desta contratação poderá envolver, de forma eventual e acessória, o compartilhamento de dados pessoais, especialmente para fins de controle de acesso aos locais dos eventos, como listas de participantes.

Tais dados, quando compartilhados, limitar-se-ão ao mínimo necessário para a execução do serviço.

A Contratada deverá utilizar os dados exclusivamente para a finalidade prevista nesta contratação.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO

18. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO

I. Necessidade de verificação in loco? NÃO

19. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação no que se refere à locação de espaço para eventos, desde que a empresa subcontratada seja especificada e identificada quando da apresentação do espaço para atendimento de cada demanda da Contratante, acompanhada da respectiva comprovação de disponibilidade do espaço ofertado.

Será admitida a utilização de espaços pertencentes ou administrados por terceiros para atendimento das demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as condições previstas neste Termo de Referência.

Considerando a dinâmica do mercado de eventos e a variabilidade da disponibilidade dos espaços ao longo da vigência da Ata, não será exigida a indicação prévia dos espaços ou de seus proprietários, administradores ou operadores durante a fase licitatória.

Para cada demanda, a Contratada deverá identificar o espaço ofertado e apresentar documentação emitida pelo proprietário, administrador ou responsável pelo local, comprovando sua disponibilidade para a data solicitada. Serão aceitos, entre outros documentos equivalentes, contrato, reserva formal confirmada, declaração de disponibilidade ou instrumento que demonstre o vínculo da Contratada com o espaço ofertado.

A documentação apresentada deverá demonstrar formalmente, através de declaração com assinatura digital emitida pelo proprietário do espaço ofertado, assinada digitalmente, a reserva ou disponibilidade efetiva do espaço para a data informada na demanda, permanecendo a Contratada responsável por garantir a manutenção dessa disponibilidade até a realização do evento.

A utilização de espaços de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequação do local às especificações exigidas, nem pelo atendimento integral das obrigações assumidas perante a Contratante.

Não se caracteriza como subcontratação a utilização, pela Contratada, de fornecedores auxiliares para disponibilização de insumos e serviços acessórios, tais como mobiliário, equipamentos e apoio operacional, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

20. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

21.1. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto (conforme item 2.1. Especificações do Objeto), quanto à locação de espaços para realização de eventos, treinamentos, reuniões ou atividades similares.

Para fins de habilitação técnica, deverá ser comprovada a realização de, no mínimo, 2 (dois) eventos nos últimos 12 (doze) meses, sendo:

a) 1 (um) evento realizado em espaço com capacidade compatível com o Item 4 da contratação (até 300 participantes); e

b) 1 (um) evento realizado em espaço com capacidade compatível com o Item 5 da contratação (até 600 participantes).

Para fins de análise e aceitação dos atestados, serão observados, entre outros, os seguintes critérios: realização dos eventos nos últimos 12 (doze) meses; vinculação do atestado ao espaço ofertado pela licitante; compatibilidade entre a capacidade de público comprovada e a faixa de público do item licitado; identificação do local utilizado; e comprovação da execução satisfatória do evento.

Os atestados deverão ser emitidos pela pessoa jurídica que contratou a utilização do espaço para realização do evento e conter informações suficientes para sua identificação, incluindo nome e meio de contato do responsável pela emissão do documento.

Adicionalmente, a Administração poderá realizar diligências junto ao contratante emitente do atestado, bem como solicitar documentação complementar destinada à confirmação das informações apresentadas, sempre que entender necessário para formação de seu juízo técnico.

DEMAIS INFORMAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

- Processo n°: 0000346/2026 – Onboarding novos escriturários
- Processo n° 0000044/2025 – Novo Posicionamento Comercial Banrisul
- Processo n° 0000421/2026 – Anbima Day

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 21 de outubro de 2026

Evelyn Franzmann Gerente Executiva	EVELYN ASP FRANZMANN SPEROTTO:01165973057 Assinado de forma digital por EVELYN ASP FRANZMANN SPEROTTO:01165973057 Dados: 2026.11.16 15:56:43 -03'00'

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TREINAMENTOS, WORKSHOPS E REUNIÕES PROMOVIDOS PELA UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BANRISUL, COM CAPACIDADES VARIÁVEIS DE PÚBLICO, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – Nº 0000680/2026

Compromisso celebrado entre o **COMPROMISSÁRIO,** BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS, por seu representante legal no fim assinado,
e
O COMPROMITENTE, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0000680/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303/2016, e pela Legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente compromisso tem por objeto prestação de serviços de disponibilização de espaços destinados à realização de eventos, treinamentos, workshops e reuniões promovidos pela Universidade Corporativa do Banrisul, com capacidades variáveis de público, incluindo a infraestrutura, mobiliário e demais recursos necessários à adequada execução das atividades, de acordo com as especificações descritas na Planilha anexa ao Edital nº 0000680/2026.

1.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

1.2.1. Especificações do Objeto

1.2.1.1. O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s):

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 50 pessoas, incluindo mobiliário
02	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 100 pessoas, incluindo mobiliário
03	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 200 pessoas, incluindo mobiliário
04	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 300 pessoas, incluindo mobiliário
05	Disponibilização de espaço para realização de evento para até 600 pessoas, incluindo mobiliário

1.2.2. Os espaços a serem disponibilizados deverão possuir capacidade compatível com o quantitativo de participantes previsto em cada item, garantindo a acomodação individual dos participantes, em condições adequadas de uso, com espaço suficiente para permanência durante o evento e circulação segura no ambiente.

1.2.3. Condições gerais do ambiente:

I. Ambiente devidamente climatizado: o ambiente deverá possuir sistema de climatização em pleno funcionamento, capaz de manter temperatura interna entre 22°C e 24°C durante todo o período do evento, mesmo com ocupação máxima. A capacidade do sistema deverá ser compatível com a área do ambiente e o número de participantes (adotando-

se como referência mínima a proporção aproximada de 600 (seiscentos) BTU/h por m², acrescida de carga adicional por ocupação), não sendo admitidas soluções insuficientes que comprometam o conforto térmico;

II. Iluminação adequada ao tipo de atividade: o ambiente deverá possuir sistema de iluminação que garanta níveis adequados de iluminância para atividades corporativas, com distribuição uniforme da luz, evitando áreas de sombra ou excesso de brilho, e permitindo a realização simultânea de apresentações e interação entre os participantes. Quando houver incidência de luz natural, dispor de mecanismos de controle (como cortinas, persianas ou similares), de modo a possibilitar a redução da luminosidade para adequada visualização de projeções, sem prejuízo à visibilidade geral do ambiente;

III. Condições de limpeza, conservação e organização: o ambiente deverá ser disponibilizado em adequadas condições de limpeza, conservação e organização, compreendendo, no mínimo, ausência de sujeira aparente, resíduos ou odores desagradáveis, mobiliário em boas condições de uso e higienização adequada dos espaços, incluindo pisos e superfícies.
As instalações sanitárias deverão estar limpas e, quando aplicável, abastecidas com insumos básicos.
Durante a utilização do espaço, a Contratada deverá assegurar a manutenção das condições de limpeza, especialmente em eventos com maior duração.

IV. Instalações sanitárias compatíveis com a capacidade de público do espaço, em quantidade suficiente para atendimento adequado dos participantes, em conformidade com as normas aplicáveis, não sendo admitidas situações que comprometam o conforto e a utilização regular durante o evento;

V. Atendimento às normas de acessibilidade vigentes, especialmente no que couber, com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), devendo garantir, no mínimo:

- ✓ acesso ao ambiente por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive por meio de rampas, elevadores ou rotas acessíveis, quando aplicável;
- ✓ circulação interna adequada, sem barreiras físicas que impeçam o deslocamento;
- ✓ disponibilidade de assentos adaptados ou espaços reservados para pessoas com deficiência, quando aplicável;
- ✓ instalações sanitárias acessíveis, quando existentes no local.

1.2.4. Capacidade e layout:

I. Os espaços deverão comportar o número de participantes indicado em cada item, em formato auditório ou layout compatível com o evento corporativo a ser realizado, podendo ser auditório, escolar, em U ou qualquer outro arranjo, conforme solicitação do Contratante;

II. A disposição do mobiliário deverá garantir conforto, circulação adequada e visibilidade aos participantes;

III. Não serão admitidas soluções que comprometam a qualidade da acomodação ou superlotação do ambiente.

1.2.5. Infraestrutura mínima obrigatória:

I. Mobiliário adequado ao número de participantes (cadeiras individuais estofadas com encosto e braço e, quando aplicável, cadeiras estofadas com encosto e com mesas compatíveis com o formato de cada evento);

II. Pontos de energia suficientes para utilização de equipamentos e necessidades básicas para realização do evento, com disponibilidade mínima de 1 (um) ponto de energia para cada 10 (dez) participantes, podendo ser complementado por extensões ou soluções equivalentes que assegurem o atendimento adequado durante o evento.

1.2.6. Recursos tecnológicos

I. Disponibilização de acesso à internet Wi-Fi compatível com uso corporativo, com velocidade preferencialmente superior a 200 Mbps e roteador, caso necessário, garantindo conexão simultânea equivalente ao número de participantes previstos, com velocidade suficiente para navegação, uso de sistemas corporativos e videoconferências, sem interrupções relevantes durante o evento.

1.2.7. Condições de funcionamento:

I. O espaço deverá ser entregue em condições adequadas de uso, limpo e organizado conforme solicitado pela Contratante, no horário previamente acordado;
II. Deverá ser garantido o pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados durante todo o período de utilização;
III. A Contratada deverá assegurar suporte para solução de eventuais problemas relacionados à infraestrutura oferecida.

1.2.8. Vedação de inadequações:

I. Não serão aceitos espaços improvisados ou que não atendam às condições mínimas estabelecidas;
II. Não será permitida a substituição do espaço por outro que não atenda integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Critérios de Sustentabilidade

1.3.1. A contratada deverá realizar a coleta seletiva de resíduos, quando for servido o coffee break.

1.4. O COMPROMISSÁRIO não se obriga a contratar o objeto deste termo, ficando-lhe falcultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma eventual e sob demanda, conforme a programação de eventos da Universidade Corporativa do Banrisul.

2.1.1. A solicitação dos serviços será realizada pelo Contratante, mediante comunicação formal à Contratada, contendo, no mínimo, a definição do tipo de espaço, quantitativo estimado de participantes, data, horário, duração e local de realização do evento.

2.2. Indicação, Verificação e Aprovação dos Espaços:

a) Solicitação da demanda:

A Contratante encaminhará à Contratada solicitação contendo as informações necessárias à realização do evento, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a realização do evento.

b) Acuse de recebimento da demanda:

A Contratada deverá acusar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu encaminhamento pela Contratante.

c) Indicação do espaço e agendamento da visita in loco:

Considerando que a disponibilidade dos espaços pode variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da dinâmica própria do mercado de eventos e da necessidade de realização de reservas com antecedência, a Contratada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação da Contratante, indicar o espaço disponibilizado para atendimento da demanda.

A indicação deverá ser acompanhada de agendamento de visita técnica, a ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, quando o espaço indicado ainda não tiver sido previamente avaliado ou utilizado pela Universidade Corporativa do Banrisul, ou sempre que a Contratante entender necessária nova verificação.

d) Verificação do espaço:

Após a indicação do espaço, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao local e adotar as providências necessárias para viabilizar a verificação pela Contratante, no prazo de até 1 (um) dia útil.

A verificação poderá ocorrer por meio de visita in loco, análise de registros fotográficos ou outros meios que permitam a adequada avaliação do espaço ofertado.

A visita técnica poderá ser dispensada pela Contratante quando já conhecer o espaço indicado ou quando as informações e documentos apresentados forem considerados suficientes para sua avaliação.

Considerando a possibilidade de utilização de espaços próprios ou de terceiros para atendimento das demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, a verificação será realizada sobre o espaço especificamente indicado pela Contratada para a execução de cada evento.

e) Critérios de avaliação

Na verificação do espaço, poderão ser analisados, dentre outros, os seguintes critérios objetivos:

- Compatibilidade da capacidade do espaço com o quantitativo de participantes previsto, considerando disposição adequada do mobiliário;
- Condições gerais do ambiente, incluindo limpeza, conservação, climatização, iluminação e acessibilidade;
- Adequação da infraestrutura disponibilizada, incluindo mobiliário e pontos de energia;
- Disponibilidade e qualidade do acesso à internet sem fio (Wi-Fi);
- Existência e adequação de instalações sanitárias compatíveis com o porte do evento;
- Atendimento às normas de acessibilidade;
- Localização, acesso e condições gerais do entorno;
- Compatibilidade do espaço com o padrão mínimo exigido para realização de eventos corporativos.

f) Aprovação ou rejeição:

A aprovação do espaço pela Contratante constitui condição para sua utilização na execução da demanda e não substitui a necessidade de comprovação posterior da disponibilidade quando se tratar de espaço de terceiro.

A Contratante emitirá parecer técnico conclusivo em até 1 (um) dia útil após a realização da verificação.

Caso o espaço não seja aprovado, a Contratada será formalmente comunicada dos motivos da rejeição e deverá apresentar nova opção de espaço no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da ciência da comunicação.

Caso o espaço seja aprovado e se trate de espaço de terceiro, a Contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, declaração emitida pelo proprietário, administrador ou operador do espaço atestando sua disponibilidade para a data prevista do evento.

A Contratante poderá realizar nova verificação do espaço substituto antes da sua aprovação.

g) Manutenção do espaço aprovado:

O espaço submetido à verificação e aprovado pela Contratante deverá ser o mesmo posteriormente disponibilizado para execução da respectiva demanda.

Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Contratante, apresentação da documentação pertinente e comprovação de que o novo espaço atende integralmente às exigências deste Termo de Referência.

A responsabilidade pelo atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência permanecerá exclusivamente com a Contratada, independentemente de o espaço ser próprio ou de terceiros.

h) Custos e responsabilidades:

Caberá à Contratada arcar com todos os custos decorrentes da disponibilização do espaço para verificação, não sendo devido qualquer ressarcimento por parte da Contratante, independentemente do resultado da análise.

A diária corresponderá à utilização do espaço por até 8 (oito) horas, no período previamente acordado entre as partes.

Eventuais necessidades adicionais, não previstas na contratação inicial, deverão ser previamente acordadas entre as partes, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento ou remarcação da reserva poderá ocorrer sem ônus para o Contratante, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento.

2.3. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.3.1. Ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço a serem atendidos pela Contratada, como forma de garantir a adequada prestação dos serviços:

I. O espaço deverá estar disponível e apto para uso no horário previamente acordado;

II. Será considerado descumprimento qualquer atraso na liberação ou indisponibilidade do ambiente;

III. O espaço deverá ser entregue em adequadas condições de limpeza, organização e conservação;
IV. Os ambientes deverão atender aos requisitos de climatização, iluminação e conforto previstos neste Termo de Referência;
V. Todos os móveis disponibilizados deverão estar em plenas condições de uso no início do evento;
VI. Eventuais falhas deverão ser corrigidas pela Contratada em tempo hábil, sem prejuízo à realização das atividades;
VII. A Contratada deverá garantir suporte para atendimento de demandas relacionadas à infraestrutura durante o período de utilização do espaço;
2.3.2. O não atendimento aos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação de sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e/ou glosa proporcional no pagamento, conforme a gravidade da ocorrência, especialmente nos casos de indisponibilidade do espaço, inadequação das condições contratadas ou falhas na infraestrutura disponibilizada.

2.4. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

2.4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a programação de eventos da Universidade Corporativa do Banrisul, não havendo periodicidade fixa definida.
2.4.2. Prazo para solicitação:
2.4.2.1. As solicitações de contratação deverão ser realizadas pelo Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em caráter excepcional, mediante disponibilidade da Contratada.
2.4.3. Prazo de disponibilização:
2.4.3.1. O espaço deverá estar disponível e em plenas condições de uso no horário previamente acordado, na data definida para a realização do evento.
2.4.4. Prazo de cancelamento ou remarcação:
2.4.4.1. O cancelamento ou a remarcação da reserva poderá ser realizado pelo Contratante sem ônus, desde que comunicado à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o evento.
2.4.5. Duração da execução:
2.4.5.1. A utilização do espaço ocorrerá pelo período correspondente às diárias contratadas, de acordo com o evento a ser realizado, conforme definido neste Termo de Referência.

2.5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

2.5.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes na minuta contratual padrão, caberá à Contratada:
I. Disponibilizar os espaços conforme solicitado pelo Contratante, observando as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II. Garantir que o ambiente esteja em perfeitas condições de uso no horário acordado, incluindo limpeza, organização e adequado funcionamento da infraestrutura;
III. Assegurar que os espaços atendam à capacidade de público contratada, com disposição adequada do mobiliário, garantindo conforto e segurança aos participantes;
IV. Disponibilizar e manter em funcionamento todos os equipamentos e recursos previstos, durante todo o período de utilização;
V. Prestar suporte durante a realização do evento, para solução de eventuais demandas relacionadas ao espaço e à infraestrutura;
VI. Comunicar previamente ao Contratante qualquer impossibilidade de atendimento da solicitação, apresentando alternativas compatíveis, quando aplicável;
VII. Responsabilizar-se pela conformidade do local com as normas de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis;
VIII. Não substituir o espaço contratado por outro de padrão inferior ao inicialmente ofertado e aprovado.

2.6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

2.6.1. Os serviços deverão ser prestados em espaços localizados no município de Porto Alegre/RS, com localização de, no máximo, 6 (seis) quilômetros de distância da sede do Banrisul

(Rua Caldas Júnior, nº 120, Centro Histórico, Porto Alegre/RS), conforme a necessidade da Universidade Corporativa do Banrisul, a ser definida no momento de cada solicitação.
2.6.2. Os locais deverão possuir fácil acesso, compatibilidade com o porte do evento e atender integralmente às exigências estabelecidas pelo compromissário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. Considerando a natureza da contratação, não haverá garantia do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o COMPROMISSÁRIO os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas na documentação do processo.
4.2. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo COMPROMISSÁRIO do objeto.
4.3. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço registrado, por unidade, e constante da proposta vencedora da licitação, é o que segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA

5.2. No preço aqui registrado, estão inclusos todos os tributos ou outros ônus federais, estaduais ou municipais e as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas do COMPROMITENTE.
5.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela realização dos serviços contratados correrão por conta exclusiva do COMPROMITENTE.
5.4. As partes declaram ter pleno conhecimento de que o preço pactuado para a execução dos serviços/fornecimento dos bens objeto do presente ata de registro de preços foi formulado considerando a estrutura tributária vigente à época da apresentação da proposta ou da última prorrogação contratual, entendida como a data-limite prevista no edital (ou instrumento equivalente) para a apresentação da proposta.
5.4.1. Fica estabelecido que, na hipótese de alteração superveniente da carga tributária incidente sobre os serviços/bens contratados, decorrente de ato normativo emanado de autoridade competente, inclusive em razão de reforma tributária, que implique aumento ou redução dos encargos tributários suportados pela contratada, e que impacte diretamente os custos de execução do objeto contratual, será assegurada a revisão do preço pactuado, para mais ou para menos, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.
5.4.1.1. A revisão de que trata esta cláusula deverá ser devidamente comprovada mediante demonstração analítica da variação efetiva dos custos decorrente da alteração tributária, observando-se a legislação aplicável e os normativos internos pertinentes

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO –

6.1. O pagamento será efetuado, após o aceite, pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO, do objeto contratado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega definitiva do objeto, por crédito em conta corrente mantida em qualquer instituição financeira, em nome da COMPROMITENTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, nº108 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, ou ainda pelo endereço eletrônico nf_contratos@banrisul.com.br.

6.2. Considerando a implementação da Reforma Tributária e a instituição dos mecanismos de recolhimento do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), inclusive o recolhimento pelo adquirente (RAD) e o split payment, as partes acordam que, enquanto o sistema de *split payment* não estiver integralmente operacional ou regulamentado de modo a permitir sua plena aplicação, o BANRISUL poderá, realizar diretamente, por meio do RAD, ou outra alternativa, o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação, especificamente o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), nos termos da legislação vigente.

6.2.1. Para viabilizar o adequado cumprimento da obrigação prevista no caput, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, de forma tempestiva, completa e fidedigna, todos os documentos, informações, demonstrativos de cálculo, classificações fiscais, bem como eventuais guias, declarações ou quaisquer outros elementos necessários à apuração e ao recolhimento dos tributos pelo BANRISUL, inclusive à operacionalização do RAD e à vinculação do recolhimento à respectiva operação e documento fiscal, responsabilizando-se integralmente pela veracidade e consistência das informações prestadas.

6.2.1.1. Eventuais inconsistências, omissões ou incorreções nas informações fornecidas pela CONTRATADA que venham a resultar em recolhimento a menor, a maior ou indevido dos tributos serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto a encargos legais, multas e demais acréscimos eventualmente aplicáveis.

6.2.2. O disposto nesta cláusula não afasta nem substitui quaisquer outras obrigações tributárias legais atribuídas à CONTRATADA, incluindo aquelas relacionadas à substituição tributária, retenções na fonte ou outros regimes específicos já vigentes, as quais permanecerão plenamente aplicáveis conforme a legislação pertinente.

6.2.3. Uma vez implementado e operacionalizado o sistema de *split payment*, para o instrumento de pagamento utilizado na liquidação da operação, o recolhimento dos tributos IBS e CBS passará a observar automaticamente a sistemática legal então vigente, cessando a aplicação do RAD previsto nesta cláusula, quando incompatível ou substituído pela sistemática aplicável, independentemente de aditamento contratual.

6.3. A respectiva Nota Fiscal, Fatura e/ou Duplicata deverá ser protocolada no local estabelecido para entrega, não podendo ocorrer antes do recebimento do objeto por parte do COMPROMISSÁRIO.

6.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:

a) Tipo de serviço/objeto contratado;

b) N° da Ordem de Compra;

c) N° do CNPJ do COMPROMISSÁRIO ou de suas filiais, conforme indicado pelo próprio;

d) N° da Inscrição Estadual do COMPROMISSÁRIO;

e) Data do vencimento: na Apresentação;

f) Descrição do objeto entregue;

g) Descrição detalhada dos valores.

6.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da COMPROMITENTE e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da COMPROMITENTE.

6.5.1. Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços, uma para cada serviço contratado

6.6. O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do COMPROMISSÁRIO será devolvido à COMPROMITENTE com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.

6.7. A COMPROMITENTE, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

6.7.1. Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.

6.8. Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.

6.9. O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, obrigações tributárias, etc.).

6.10. Os valores da presente contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de validade deste Registro é de 12 (doze) meses, a partir da publicação da súmula, deste termo, no Portal da Transparência do site do Banrisul, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Após a periodicidade de um ano, os valores dos preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vie.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DIREITOS:

9.1.1. Constituem direitos de o COMPROMISSÁRIO receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da COMPROMITENTE perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.1.2. DO COMPROMISSÁRIO: contratar, se necessário, o objeto desta licitação;

9.1.3. DO COMPROMITENTE: ser contratado se o COMPROMISSÁRIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

9.2. OBRIGAÇÕES:

9.2.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO:

a) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma

b) Efetuar o pagamento ajustado.

c) Dar a COMPROMITENTE as condições necessárias à regular execução do objeto.

d) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

9.2.2. Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

I. Atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços

II. Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

III. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

IV. Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.

VI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao COMPROMISSÁRIO ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao COMPROMISSÁRIO o direito de regresso, eximindo-o de qualquer

solidariedade ou responsabilidade.
VII. Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do COMPROMISSÁRIO, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.
VIII. Dar imediato conhecimento ao COMPROMISSÁRIO de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
IX. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
X. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.
XI. Informar ao COMPROMISSÁRIO a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.
XII. A COMPROMITENTE não poderá utilizar o nome do COMPROMISSÁRIO, ou sua qualidade de COMPROMITENTE em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do COMPROMISSÁRIO à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
XIII. A COMPROMITENTE deverá manter atualizado seu cadastro junto ao COMPROMISSÁRIO durante toda a vigência do Registro de Preço, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.
XIV. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016.
10.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:
10.2.1. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;
10.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;
10.2.3. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no instrumento contratual, nos limites permitidos pela Lei Federal 13.303/2016;
10.2.4. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos;
10.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente Registro de Preços poderá ser rescindido em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes, como nos exemplos citados abaixo, mas não se restringindo:
Inexecução total do Contrato;
I. Inexecução total do Termo de Registro de Preços;
II. Execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
III. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
IV. Lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
V. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
VI. Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia

comunicação;
VII. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Termo de Registro de Preços;
VIII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Registro de Preços;
IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Registro de Preços;
XII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Registro de Preços.
11.1.1. No caso de rescisão motivada por inadimplemento contratual previsto acima, a mesma será realizada com base na instauração de Processo Administrativo formal, no qual será oportunizado a ampla defesa ao contraditório.
11.2. O presente Registro de Preços também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE e CONTRATADA.
11.3. O presente Registro de Preços deverá ser rescindido em caso de determinação judicial.
11.4. O presente Registro de Preços também poderá ser rescindido caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual antecipada, devendo esta parte informar a outra com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. A COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016:
12.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
12.1.2. **Multa**:
I. 1% (um por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por dia útil de atraso, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de descumprimento do prazo previsto para indicação do local e apresentação da documentação exigida para verificação do espaço;
II. de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por dia útil de atraso, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de descumprimento do prazo previsto para agendamento da visita técnica ou para viabilização da verificação do espaço;
III. de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de atraso na disponibilização do espaço para utilização pela Contratante, que comprometa o início das atividades programadas;
IV. de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de indisponibilidade do espaço previamente confirmado para realização do evento;
V. de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de apresentação de espaço em desacordo com as especificações aprovadas pela Contratante, incluindo capacidade insuficiente, inadequação das instalações, falhas de acessibilidade ou descumprimento dos requisitos mínimos previstos na contratação;
VI. de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de substituição do espaço aprovado sem prévia anuência da Contratante;
VII. de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação da demanda específica, por ocorrência, nos casos de falhas de infraestrutura, climatização, mobiliário, conectividade ou demais recursos disponibilizados, quando comprometerem a adequada realização do evento;
VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do pedido, no caso de

descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.

XV. de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado do pedido, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido o COMPROMITENTE advertido e/ou multado. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega;

XVI. de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado do pedido, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial;

XVII. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do pedido, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução do objeto desse Registro de Preço;

12.1.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o COMPROMISSÁRIO**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do COMPROMISSÁRIO considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao COMPROMISSÁRIO;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do objeto, contrariando o disposto neste Termo;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Termo após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Termo por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) A falha na execução do objeto desse Registro de preço estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do Registro de preço;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do previsto para o Registro de Preço.

12.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à COMPROMITENTE e os prejuízos por ela causados ao COMPROMISSÁRIO serão deduzidos de qualquer crédito devido à COMPROMITENTE ou serão cobrados judicialmente.

12.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a COMPROMITENTE da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do COMPROMISSÁRIO.

12.7. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Considerando a natureza do serviço ora contratado, ambas as partes reconhecem que na execução do Contrato serão realizadas operações de tratamento de dados, sendo necessário assegurar que o tratamento destes dados esteja alinhado com as exigências legais e com as melhores práticas de proteção de dados.

13.2. O presente Contrato está inteiramente submetido à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), à Política de Privacidade e às Diretrizes para Proteção de Dados Pessoais do BANRISUL, disponíveis em http://banrisul.com.br/, assim como aos atos de autoridade competente, obrigando-se a CONTRATADA a observar todos os seus termos e condições, e devendo, em especial:

a) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato, e compartilhá-las com o BANRISUL, de forma estruturada, em 2 (dois) dias úteis após a solicitação, ou sempre que for necessário para cumprir a LGPD e/ou determinação da autoridade competente, nos prazos específicos estipulados;
b) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
c) Caso ocorra um Incidente de Segurança envolvendo dados pessoais, notificar o Banrisul, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação, fornecendo informações sobre a natureza do incidente, o volume de dados possivelmente afetados e as medidas corretivas adotadas ou planejadas, conforme exigido pelas leis e regulamentações em vigor;
d) Comunicar o BANRISUL, por escrito, casos de subcontratações de terceiros com a finalidade de auxiliar a CONTRATADA a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do BANRISUL, garantindo a submissão destes terceiros subcontratados às mesmas obrigações da CONTRATADA no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais, bem como responsabilizando-se integral e exclusivamente pelos atos praticados pelos terceiros subcontratados;
e) Imediatamente ao final da vigência do presente Contrato, eliminar todo e qualquer dado pessoal acessado através do BANRISUL ou tratado em decorrência deste contrato, inclusive em backups e arquivos externos, salvo se a conservação for exigida pela legislação em vigor, estando apta a comprovar ao BANRISUL sempre que for solicitada.

13.3. A CONTRATADA compromete-se, em relação aos dados pessoais coletados, a: (I) não utilizá-los para propósitos outros que não o exercício das atividades previstas neste contrato; (II) não revelá-los a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, ou compilações, ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam os referidos dados pessoais; (III) restringir o seu acesso, divulgando-os apenas àqueles funcionários e profissionais que necessitem conhecê-los e na medida necessária à execução de suas tarefas, e desde que tais funcionários e profissionais estejam expressamente autorizados pelo BANRISUL em receber tais informações. Caso a CONTRATADA necessite divulgar qualquer

dado pessoal à terceiro, a CONTRATADA deverá, primeiramente, obter a permissão escrita do BANRISUL para, posteriormente, informar o terceiro acerca da natureza confidencial e exclusiva das informações.

13.4. A CONTRATADA isentará o BANRISUL de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao efetivo descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, o BANRISUL seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pelo BANRISUL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.
14.2. O COMPROMITENTE declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.
14.3. Qualquer tolerância ou concessão do COMPROMISSÁRIO ou do COMPROMITENTE, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
14.4. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
14.5. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.6. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
14.7. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.
14.8. Qualquer comunicação pertinente ao Registro de Preço, a ser realizada entre COMPROMISSÁRIO e COMPROMITENTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:
a) E-mail da COMPROMITENTE: XXXXXXXXXXXXX
14.8.1. A COMPROMITENTE deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao COMPROMISSÁRIO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
14.8.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.
14.9. As cláusulas e condições pactuadas neste Registro de Preço poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Registro de Preço.
14.10. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao Registro de Preço, inclusive o próprio instrumento de contrato e

aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumentos.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

_____

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao COMPROMISSÁRIO, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico **contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br**.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico **nf_contratos@banrisul.com.br**. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/ retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico **pagadoria@banrisul.com.br**.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: **contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br**

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação[1] vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a COMPROMITENTE deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

[1] Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos as prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

OS – ORDEM DE SERVIÇO
– REGISTRO DE PREÇO Nº 0000680/2026 –

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0X00680/2026

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177 – Porto Alegre/RS

CONTRATADA: _____
CNPJ/CPF: _____

Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de espaços destinados à realização de eventos, treinamentos, workshops e reuniões promovidos pela Universidade Corporativa do Banrisul, com capacidades variáveis de público, incluindo a infraestrutura, mobiliário e demais recursos necessários à adequada execução das atividades, conforme Edital e anexos da Licitação.

1. VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O valor total desta contratação é de **R$ XXXXXXX** (por extenso), dividido em:

1.2. No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas por conta exclusiva da Contratada.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deverá ser executado na _____, de segunda-feira à sexta-feira, das XXh às XXh.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de execução é de até ____ (__) Escolher um item., a contar da emissão desta Ordem de Serviço, encerrando-se em __/__/___.

Porto Alegre/RS, __ de _____ de _____.

_____
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Recebido em: ___/___/_____

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

OS – ORDEM DE SERVIÇO
– REGISTRO DE PREÇO Nº 0000680/2026 –

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico **contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br**.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico **nf_contratos@banrisul.com.br**. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/ retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico **pagadoria@banrisul.com.br**.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: **contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br**

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação[1] vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Mais > Institucional > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

[1] Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos as prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

banrisul
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A

PROCESSO 0000680/2026

PLANILHA DE ORÇAMENTO – PROCESSO Nº 0000680/2026

OBJETO

1. Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de espaços destinados à realização de eventos, treinamentos, workshops e reuniões promovidos pela Universidade Corporativa do Banrisul, com capacidades variáveis de público, incluindo a infraestrutura, mobiliário e demais recursos necessários à adequada execução das atividades.
2. Local Fornecimento/Prestação do(s) Serviço(s): Conforme Termo de Referência do processo.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR / DADOS DA PROPOSTA

3. Razão Social:			
4. CNPJ:		**5. Regime Tributário:**	
6. Endereço:		**7. Regime de Apuração:**	
8. Contato:		**9. Data Base Proposta:**	
10. e-mail:		**11. Telefone:**	

ITENS

12. Lote / Item	13. Descriçao	14. NBS/NCM (Quando Aplicável)	15. Qtde Estimada (12 meses)	16. Valor Unitário BASE (R$)	17. Alíquota ISS (%)	18. Alíquota ICMS (%)	19. Alíquota PIS (%)	20. Alíquota COFINS (%)	21. Valor Unitário BRUTO (R$)
LOTE 1									
1	Disponibilização de espaço para realização de evento **para até 50 pessoas**, incluindo mobiliário		1	R$0,00					
2	Disponibilização de espaço para realização de evento **para até 100 pessoas**, incluindo mobiliário		1	R$0,00					
3	Disponibilização de espaço para realização de evento **para até 200 pessoas**, incluindo mobiliário		1	R$0,00					

PLANILHA DE ORÇAMENTO – PROCESSO Nº 0000680/2026

4	Disponibilização de espaço para realização de evento **para até 300 pessoas**, incluindo mobiliário		1	R$0,00					
5	Disponibilização de espaço para realização de evento **para até 600 pessoas**, incluindo mobiliário		1	R$0,00					
SOMA TOTAL DOS VALORES UNITÁRIOS DO LOTE									**R$0,00**

22. OBSERVAÇÕES / ORIENTAÇÕES

Campo	Observação / Orientação
Geral	A Licitante deverá preencher SOMENTE OS CAMPOS DESTACADOS EM AMARELO.
Geral	Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
Geral	A quantidade estimada de diárias a ser adquirida nesta contratação é de:
	Item 01 - 70 unidades
	Item 02 - 26 unidades
	Item 03 – 17 unidades
	Item 04 – 15 unidades
	Item 05 – 1 unidade
5	A Licitante deverá informar a qual regime tributário está enquadrada (Ex: Lucro Presumido, Lucro Real, Simples Nacional, Outros).
7	A Licitante deverá informar qual o seu regime de apuração dos tributos (Ex: Cumulativo, Não Cumulativo, Não se aplica, Outros).
15	As quantidades citadas acima são meramente estimativas, não obrigando o CONTRATANTE a requisitar itens que o atinjam, outrossim, não responde pelo pagamento dos itens que não sejam requisitados na forma prevista neste Contrato.
15	Quantitativo mínimo por solicitação: 1 unidade.
16	Considera-se valor unitário BASE o preço do bem ou serviço destinado à execução integral do objeto, já incluídos todos os custos, despesas, encargos ou ainda outros tributos da Contratada, excluídos apenas os tributos destacados nesta planilha (ISS, ICMS, PIS e COFINS).
16	O valor BASE apurado nesta proposta não constituirá, automaticamente, base de cálculo para eventual reequilíbrio decorrente da Reforma Tributária. Eventuais revisões deverão ser acompanhadas de memória de cálculo atualizada, observando a legislação e o enquadramento tributário vigente da Contratada à época.

23. ASSINATURA FORNECEDOR

PLANILHA DE ORÇAMENTO – PROCESSO Nº 0000680/2026